

NOTA ADMINISTRATIVA Nº 68/2026/ULCC/SE/PRESI

Brasília, 11 de junho de 2026.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 021/2026 - Contratação de serviços técnicos especializados para pesquisa qualitativa aplicada, incluindo a realização de entrevistas com representantes do setor produtivo, facilitação de workshops multissetoriais e produção de insumos técnicos para apoiar a formulação da nova Estratégia Brasileira de Transformação Digital (E-Digital 2026-2031) e as ações de transformação digital coordenadas pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)

Processo nº 025.0001306/2026-89

À Unidade Jurídica (UJ)

Prezado Gerente,

1 . Trata-se de solicitação oriunda da Unidade de Transformação Digital (UTD) destinada à contratação de serviços técnicos especializados para pesquisa qualitativa aplicada, incluindo a realização de entrevistas com representantes do setor produtivo, facilitação de workshops multissetoriais e produção de insumos técnicos para apoiar a formulação da nova Estratégia Brasileira de Transformação Digital (E-Digital 2026-2031) e as ações de transformação digital coordenadas pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), conforme Solicitação de Aquisição (0044534), complementada pela RPC e Termo de Referência (0082640 e 0082694).

2 . O processo foi tramitado para essa unidade em 08/06/2026, tendo sido devolvido à Unidade demandante para anexar documentos que estavam faltando, iniciando-se sua análise em 10/06/2026.

3 . Em conformidade com o item 5.1 da INA 07 – Aquisição de Bens e Serviços, o processo foi apresentado pela área demandante, contendo a Solicitação de Aquisição Requisição de Proposta Comercial, Termo de Referência, a Pesquisa de Preços, Proposta e Documentação da Instituição a ser contratada e o Termo de Ciência da Demanda.

4. A Unidade demandante justificou a contratação:

“A Estratégia Brasileira de Transformação Digital é o principal instrumento de planejamento estratégico do Governo Federal para orientar políticas públicas no campo digital. Instituída pelo Decreto n.º 9.319/2018 e sucessivamente atualizada pelos Decretos n.º 9.804/2019, n.º 10.782/2021 e n.º 12.069/2024, a E-Digital organiza e articula as iniciativas governamentais voltadas à transformação digital do país. O ciclo atual, referente ao período 2026-2031, encontra-se em fase de consolidação, após a realização da consulta pública na plataforma Brasil Participativo (10 de fevereiro a 8 de abril de 2026) e do Seminário Futuro do Digital (10 de abril de 2026).”

Consultas públicas digitais, embora democraticamente abrangentes, apresentam limitações estruturais conhecidas: tendem a privilegiar atores com maior letramento digital e capacidade técnica de formulação escrita; dispersam contribuições heterogêneas em formatos que dificultam a hierarquização; e raramente permitem aprofundamento iterativo sobre obstáculos concretos. Por essas razões, setores com forte presença econômica, mas menor tradição de participação em consultas digitais, como agroindústria, mineração, energia, saúde e indústria avançada, podem ter ficado estruturalmente sub-representados no processo já encerrado.

A presente contratação situa-se no intervalo entre duas etapas já em andamento: a consulta pública ampla — encerrada em abril de 2026 — e a redação técnica da nova estratégia — atualmente em curso. É nesse intervalo que a escuta qualificada cumpre papel insubstituível: permite ir além do volume de contribuições captadas digitalmente e alcançar a profundidade analítica necessária para que os diagnósticos setoriais, os obstáculos hierarquizados e as visões de futuro do setor produtivo cheguem ao texto final da E-Digital 2026-2031 com precisão e legitimidade representativa.

A iniciativa dialoga diretamente com a missão da ABDI como executora de programas voltados à transformação digital do setor produtivo brasileiro, e complementa ações já em andamento pela Agência (como o Digital.BR, o DataSpace, o Agro 4.0 e o Saúde 4.0), bem como sua atuação no âmbito da Missão 4 da Nova Indústria Brasil.

Importa destacar que a presente contratação não tem por objetivo substituir nem sobrepor os esforços já em curso no âmbito do Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital) e do Conselho Consultivo para a Transformação Digital (CCTD), instâncias responsáveis pela condução e governança do ciclo de formulação da nova estratégia. Ao contrário, posiciona-se como instrumento técnico de apoio complementar, voltado à superação de lacunas identificadas no

processo participativo já realizado — em especial no que concerne à articulação qualificada com o setor produtivo.

O resultado final da contratação é um pacote de contribuições qualificadas, sistematizadas e pactuadas entre representantes do setor produtivo e formuladores de políticas públicas, estruturado para ser utilizado pela equipe técnica responsável pela redação do texto final da E-Digital, sem gerar sobreposição com os fluxos decisórios já estabelecidos pelo CITDigital e pelo CCTD.

Os insumos produzidos terão, ainda, utilidade institucional direta para a própria ABDI: os diagnósticos setoriais, os obstáculos mapeados e as visões de futuro consolidadas constituirão base de conhecimento qualificada para orientar os projetos atuais e futuros do portfólio da Agência na área de transformação digital, fortalecendo a capacidade da ABDI de atuar de forma mais precisa e alinhada às necessidades reais dos setores que busca apoiar.”.

5 . A execução do objeto se dará pela entrega de quatro produtos, abaixo relacionados:

· **Produto 1 - Plano de Trabalho e Diagnóstico:** mapeamento das lacunas da consulta pública, produção da lista de atores estratégicos a mobilizar e planejamento operacional da execução;

· **Produto 2 - Entrevistas com Representantes do Setor Produtivo:** realização de 10 a 15 entrevistas individuais em formato remoto com representantes de setores produtivos estratégicos, com diversidade institucional e regional, duração de 30 a 45 minutos cada, destinadas à coleta de diagnósticos setoriais aprofundados, com relatório analítico consolidado das contribuições;

· **Produto 3 - Workshops com o Setor Produtivo:** realização de 2 (dois) workshops: 1 (um) workshop presencial com até 40 representantes setoriais em Brasília, com duração de até 3 horas; e 1 (um) workshop em formato remoto, com até 40 representantes setoriais, com duração de até 3 horas. Os workshops deverão ser organizados em rodadas sequenciais de diagnóstico, mapeamento de obstáculos e ações estratégicas, com relatório técnico consolidado das contribuições.

· **Produto 4 - Workshop com o Setor Público:** realização de 1 (um) workshop presencial de até 4 horas em Brasília com formuladores de políticas do setor público federal, voltado à avaliação de prioridades para a E-Digital 2026-2031, com relatório de realização consolidado.

Os produtos e suas entregas estão especificados detalhadamente no termo de referência e na requisição de proposta comercial (0082640 e 0082694).

6 . O prazo de execução e de entrega foram detalhados conforme tabela abaixo:

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
1. Plano de Trabalho e Diagnóstico	Até 7 dias corridos após a assinatura do contrato
2. Entrevistas com Setor Produtivo	Até 30 dias corridos após a assinatura do contrato
3. Workshops com Setor Produtivo e Relatório Técnico Consolidado	Workshops realizados até 45 dias após a assinatura do contrato. Relatório entregue em até 5 dias corridos após a realização do último workshop.
4. Workshop com Setor Público e Relatório de Realização	Workshop realizado até 60 dias após a assinatura do contrato. Relatório entregue em até 5 dias corridos após o workshop.

7 . Ressalta-se que é de responsabilidade da área demandante a correta e suficiente especificação técnica e quantitativa do objeto, não cabendo a esta ULCC adentrar nesse mérito.

8. Sobre a pesquisa de preços, a UTD encaminhou a Requisição de Proposta Comercial (0082640) para algumas instituições, das quais 3 (três) delas apresentaram propostas (0082647, 0082648, 0082650, 0082651, 0082652, 0082653), conforme valores globais abaixo relacionados:

a) Instituto Datasphere Initiative (CNPJ nº 55.668.611/0001-02) - R\$ 130.000,00

b) Pieracciani (CNPJ nº 68.158.294/0001-18) - R\$ 256.703,84

c) SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ (CNPJ nº 03.768.202/0001-76) - R\$ 321.390,00.

A unidade demandante informou que também realizou pesquisa no site Banco de Preços e juntou ao processo contrato de referência (0082693 e 0082689):

“Pesquisa no Banco de Preços: em 2 de junho de 2026, a Unidade de Transformação Digital realizou pesquisa na plataforma Banco de Preços na temática de pesquisa especializada para ações de transformação digital. A plataforma retornou 3 (três) resultados — ID 95640744000187-1-000020/2026 (Câmara Municipal de Alto Paraíso), e IDs 00394452000103-1-006068/2026 (dois registros da Secretaria de Economia e Finanças do Comando do Exército/DF) —, nenhum dos quais com objeto ou teor equivalentes à necessidade da presente contratação. Em razão da especificidade dos serviços demandados — pesquisa qualitativa aplicada com realização de entrevistas semiestruturadas, facilitação de workshops multissetoriais e produção de insumos técnicos para formulação

de política pública digital —, não foi possível identificar na plataforma contratações com escopo comparável que pudessem servir como referência de preços.

Contrato de referência: adicionalmente, foi analisado o Contrato n.º 008/2026, celebrado em 23 de março de 2026 entre o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) e o Instituto Datasphere Initiative, no valor de R\$ 90.000,00, com vigência de 230 dias. O objeto desse contrato consiste em consultoria técnica especializada para apoio à revisão da E-Digital, compreendendo levantamento de fontes de informação, elaboração de diagnóstico e prognóstico, sistematização de contribuições dos órgãos de governo e da sociedade, e produção de documento propositivo contendo visão de futuro, princípios orientadores, objetivos estratégicos e indicadores de monitoramento. Embora o objeto seja correlato ao da presente contratação — mesma organização, mesmo tema e mesmo ciclo de atualização da E-Digital 2026–2031 —, os escopos são distintos: o contrato com o CGEE é predominantemente analítico e documental, sem previsão de realização de entrevistas semiestruturadas com representantes do setor produtivo nem de facilitação de workshops presenciais e remotos, que são as atividades de campo que caracterizam e diferenciam o objeto da presente contratação.”.

9 . Diante da análise feita pela unidade demandante verifica-se a escolha pelo **Instituto Datasphere Initiative** como instituição a ser contratada:

“Com base nas propostas recebidas e nas referências de mercado levantadas, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, correspondente à proposta de menor valor apresentada pelo Instituto Datasphere Initiative. Este valor situa-se 45% abaixo da média aritmética das três propostas recebidas (R\$ 236.031,28).

Atesta-se que o valor de R\$ 130.000,00, proposto pelo Instituto Datasphere Initiative, é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza equivalente, pelos seguintes fundamentos:

- (i) o valor situa-se abaixo da média aritmética das três propostas recebidas (R\$ 236.031,28), representando economia de aproximadamente 45% em relação à média de mercado apurada;
- (ii) o contrato anterior da mesma organização com o CGEE (Contrato n.º 008/2026, R\$ 90.000,00) demonstra coerência de precificação para escopos correlatos junto a outro órgão público federal, sendo o diferencial de R\$ 40.000,00 justificado pelo acréscimo de atividades de campo não previstas naquele contrato;
- (iii) a pesquisa na plataforma Banco de Preços foi devidamente realizada, com registro dos resultados obtidos, tendo sido constatada a ausência de contratações com objeto equivalente que pudessem servir como referência alternativa de preços;

(iv) a pesquisa de mercado foi conduzida com o esforço necessário para assegurar a competitividade do valor contratado, conforme demonstrado pela realização de três rodadas de consulta com envio a até 7 (sete) potenciais fornecedores, resultando em 3 (três) propostas recebidas, número que condiz ao mínimo previsto no regulamento interno da ABDI e foi complementado pelas referências adicionais descritas nos itens anteriores.”.

1 0 . Cabe ressaltar que a análise crítica e o ateste da compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado é responsabilidade da área demandante, não cabendo a essa área de Licitações e Contratos adentrar nesse mérito.

1 1 . De acordo com a proposta apresentada pelo **Instituto Datasphere Initiative** (0082651) **CNPJ nº 55.668.611/0001-02** o valor total da presente contratação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

1 2 . A área demandante justificou ainda a sua escolha pelo **Instituto Datasphere Initiative** como instituição a ser contratada nos seguintes termos:

“A indicação do Instituto Datasphere Initiative como prestador apto a executar o objeto descrito no prazo disponível repousa nas razões descritas a seguir:

a) Conhecimento acumulado e irreproduzível no prazo disponível

A Datasphere Initiative não é apenas uma empresa com expertise genérica em facilitação ou pesquisa qualitativa. No momento desta contratação, a organização detém conhecimento específico, aprofundado e em construção ativa sobre o processo de atualização da E-Digital: conhece os documentos de trabalho em circulação no CITDigital, a metodologia adotada nas rodadas já realizadas, os atores envolvidos e suas posições, e os pontos de tensão e convergência que já emergem das discussões em curso. Esse corpo de conhecimento contextual é, por natureza, irreproduzível a curto prazo por qualquer outro fornecedor.

A contratação de uma nova organização para executar escopo complementar implicaria, necessariamente, um período substancial de nivelamento — leitura de documentos, mapeamento de atores, compreensão do estado das discussões —, consumindo tempo e recursos que o calendário da atualização da E-Digital não comporta. O risco de que os insumos produzidos por um fornecedor externo ao processo sejam metodologicamente inconsistentes com o trabalho em curso é real e relevante.

b) Complementaridade e sinergia metodológica

O produto a ser entregue à ABDI — contribuições qualificadas do setor produtivo, sistematizadas e prontas para incorporação ao texto da estratégia — é funcionalmente complementar ao

trabalho que a Datasphere Initiative já realiza no âmbito do contrato com o CGEE. A organização já possui as ferramentas necessárias para executar essa entrega adicional com mínimo atrito e máxima coerência metodológica.

A separação entre executores distintos para escopos tão interdependentes criaria riscos concretos: inconsistência na forma de sistematização das contribuições, dificuldade de integração entre os documentos produzidos, e potencial contradição entre os insumos entregues à ABDI e os documentos que a Datasphere já produz para o CITDigital. Esses riscos comprometem diretamente a utilidade dos produtos contratados.

c) Eficiência e economicidade

A curva de aprendizado — o custo de entrada no contexto específico da E-Digital 2026-2031 — já foi inteiramente percorrida pela Datasphere Initiative no âmbito de sua contratação com o CGEE. Contratar um novo fornecedor para executar escopo complementar equivale a incorrer novamente nesse custo, sem nenhum ganho equivalente de qualidade ou diversidade metodológica. Trata-se, portanto, de situação em que a contratação direta produz resultado superior a menor custo, satisfazendo o princípio da economicidade que deve orientar toda contratação pública.”.

13. As condições de pagamento e de execução, bem como as obrigações das partes são as constantes da Requisição de Proposta Comercial (0082640). O pagamento será mediante execução e ateste de cada produto.

14. No que se refere à disponibilidade orçamentária, a UTD afirmou existir dotação para suportar a presente despesa no Projeto UTD - Digital.br, rubrica de consultoria pessoa jurídica. Disponibilidade orçamentária de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

15. No que diz respeito à contratação direta do **Instituto Datasphere Initiative** inscrito no CNPJ sob o nº 55.668.611/0001-02, a UTD sugere a contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 10, inciso VIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI:

Art. 10. A licitação poderá ser dispensada:

(...)

VIII - na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;

16. Tem-se parte da argumentação da área conforme transcrito abaixo:

“O Instituto Datasphere Initiative preenche ambos os requisitos

de forma objetiva e verificável. Quanto à natureza jurídica, trata-se de associação civil sem fins econômicos ou lucrativos, registrada sob o CNPJ n.º 55.668.611/0001-02, com registro no 7.º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo em 25 de junho de 2024. Quanto à incumbência estatutária, o Artigo 4.º do Estatuto Social do Instituto estabelece expressamente, entre seus objetivos: produzir, financiar e promover análises baseadas em evidências e pesquisas científicas (alínea b); desenvolver estruturas normativas e técnicas e boas práticas (alínea d); desenvolver intercâmbios e redes de cooperação para apoio à educação e pesquisa (alínea e); e representar as partes interessadas na pesquisa e exploração de dados perante entes públicos e privados, participando da elaboração e implementação de projetos relacionados à regulamentação de dados (alínea g). O Artigo 5.º complementa, prevendo a realização de estudos e pesquisas e desenvolvimento e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos.

O objeto da presente contratação — coleta estruturada de diagnósticos setoriais, sistematização de insumos técnicos e produção de documento qualificado para subsidiar política pública digital — enquadra-se direta e integralmente no objeto estatutário do Instituto, satisfazendo plenamente os requisitos do inciso VIII.”.

1 7 . Nesse contexto, no que se refere ao enquadramento da contratação, diante das informações prestadas pela área técnica e acostadas ao processo, a despesa, já autorizada pelo gerente da área, cumprido o estabelecido no artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme sugerido pela área demandante, enquadrando-se no artigo 10, inciso VIII daquele normativo, caso não haja óbice da Unidade Jurídica da ABDI.

1 8 . Também consta no processo o Termo de Ciência da Demanda assinado pelo Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico (0082696).

1 9 . A unidade demandante justificou a questão de qualificação técnica exigida:

“Os critérios de qualificação técnica estabelecidos na Requisição de Proposta Comercial foram definidos com o objetivo de assegurar que a CONTRATADA possua capacidade efetiva para executar o objeto com a qualidade técnica e metodológica exigida, sendo proporcionais à natureza e à complexidade dos serviços demandados. A seguir, apresenta-se a justificativa para cada critério exigido.”.

2 0 . No que se refere à documentação acostada ao processo essa está de acordo com o exigido na INA 07 - Aquisição de Bens e Serviços para o vulto e

modalidade em questão, conforme checklist (0163761).

21. Quanto à garantia contratual, a UTD registrou que essa **não** será requerida mediante a seguinte justificativa:

“Não será exigida garantia contratual, pois o pagamento será efetuado após a entrega dos produtos pela CONTRATADA, e análise e aprovação pela ABDI de cada produto.”.

22. Foi indicada como gestora do contrato, pela área demandante, a Gerente da Unidade, Adryelle Pedrosa Fontes.

23. Quanto à formalização da avença, a UTD indicou que há contrato e sugeriu que a vigência inicial fosse de **3 (três) meses**. Tendo em vista que há obrigações futuras e o prazo de vigência solicitado, é necessária a formalização de instrumento de contrato cuja minuta segue anexa para análise jurídica (0164275).

24. A UTD informou que o valor contratado **não terá reajuste**.

25. Quanto à coleta de dados de beneficiários, a unidade demandante informa que:

“A execução do objeto da presente contratação envolve coleta de dados de pessoas físicas, especificamente dos representantes setoriais e formuladores de políticas públicas que participarão das entrevistas semiestruturadas e dos workshops previstos nos Produtos 2, 3 e 4.

Os dados coletados limitam-se àqueles estritamente necessários à execução do objeto, compreendendo: identificação dos participantes (nome, instituição que representa e cargo ou função) e registros audiovisuais das sessões, mediante consentimento informado por escrito. No caso das entrevistas semiestruturadas (Produto 2), poderão ser coletados adicionalmente dados de contato para fins de agendamento.

Não há coleta de dados de pessoas jurídicas para fins cadastrais ou operacionais no âmbito desta contratação. As instituições representadas pelos participantes serão mencionadas nos relatórios apenas na medida autorizada pela modalidade de atribuição escolhida por cada entrevistado ou participante.”.

26. Diante do exposto, e considerando que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até essa data, no processo em comento, sob o prisma estritamente da análise da instrução processual, sendo o exame da conveniência e da oportunidade dos atos praticados, bem como os

aspectos de natureza técnica e financeira, de competência da área demandante, encaminhamos a demanda à Unidade Jurídica para análise da viabilidade legal da contratação em tela por dispensa de licitação, análise da minuta de contrato e elaboração da minuta da Portaria de Designação de Gestor.

Atenciosamente,

Júlia Maria Alves Magalhães

Cargo de Assessoramento Especial

Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

André Santa Rita Pereira

Gerente Unidade de Licitações, Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Julia Maria Alves Magalhães, Assessor(a)**, em 11/06/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 11/06/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165507** e o código CRC **D952B7FC**.

Referência: Processo nº 025.0001306/2026-89

SEI nº 0165507

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>